



MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Melhoramento fluvial no Rio Itajaí do Oeste, no trecho de 10.640 metros, no Município de Laurentino, Santa Catarina.

#### 1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Contratação de empresa para à execução de serviços de melhoramento fluvial no Rio Itajaí do Oeste, no trecho de 10.640 metros, no Município de Laurentino, Santa Catarina.	Unitário Por serviço

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 13.337.267,95 (treze milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme orçamento sintético constante do processo.

O melhoramento abrange as atividades de desassoreamento, remoção de sedimentos e vegetação exótica, recuperação e estabilização de taludes, transporte e destinação adequada do material dragado, ao longo de aproximadamente 10.640 m de extensão, no Rio Itajaí do Oeste.

#### 1.2. Da natureza do objeto

( X ) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

( X ) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O objeto da presente licitação constitui **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, conforme definições da Lei Nº 14.133/2021, art. 6º:

“Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”.

O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e da necessidade do domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade, conforme o art. 6º, XXI, “a” e “b”, da Lei Nº 14.133, de 2021 define:

a) **Serviço comum** de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) **Serviço especial** de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso.

Embora classificado como serviço comum de engenharia por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em normas técnicas (SINAPI/SICRO), a execução do objeto envolve complexidade operacional que exige métodos específicos e organização logística adequada.

Além de intervenções convencionais em terra firme, este serviço exige o emprego de equipamentos embarcados (escavadeiras sobre balsas/batelões) e atuação em ambiente hidrológico dinâmico, o que demanda expertise específica para a estabilização de equipamentos flutuantes, manejo de sedimentos submersos e controle rigoroso de segurança e preservação ambiental. Essas particularidades justificam as exigências de qualificação técnica e a possibilidade de participação de consórcios, sem comprometer o enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, uma vez que o resultado final permanece padronizado e plenamente definido pela Administração.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de melhoramento fluvial no Rio Itajaí do Oeste, no Município de Laurentino, Santa Catarina, em razão do assoreamento progressivo do leito, caracterizado pelo acúmulo de sedimentos arenosos, material granular e depósitos pontuais de matéria orgânica, intensificados após sucessivos eventos de cheia registrados nos últimos anos.





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



Os levantamentos técnicos realizados pelo Município, consolidados em Laudo Técnico, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e registros fotográficos georreferenciados, evidenciaram o comprometimento da capacidade hidráulica do curso d'água ao longo de trecho aproximado de 10.640 metros, com redução da profundidade útil da calha, formação de bancos sedimentares e alterações no padrão natural de escoamento. Essas condições favorecem represamentos localizados, elevação rápida do nível d'água e aumento do risco de extravasamentos durante eventos de precipitação de média e alta intensidade. Também foram identificados processos de erosão marginal localizados, associados à redistribuição dos esforços hidráulicos durante cheias, os quais contribuem para o aporte contínuo de sedimentos ao leito, retroalimentando o assoreamento e ampliando a vulnerabilidade do sistema fluvial. Em determinados segmentos, a presença de leito predominantemente rochoso impõe limitações à remoção mecânica integral, exigindo intervenções seletivas e metodologias compatíveis com as características naturais do rio. Ressalta-se, ainda, que o Rio Itajaí do Oeste desempenha um papel fundamental na dinâmica hidrológica do Vale do Itajaí. Sua relevância transcende os limites geográficos imediatos, configurando-se como uma artéria vital para o escoamento e a regulação hídrica de toda a bacia. Por este motivo, o desassoreamento contínuo e planejado deste corpo d'água não deve ser visto meramente como uma medida paliativa, mas como uma estratégia indispensável de segurança hídrica. Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de melhoramento fluvial mostra-se tecnicamente necessária e adequada, visando ao restabelecimento da eficiência hidráulica do Rio Itajaí do Oeste, à mitigação dos riscos hidrológicos identificados e à adoção de medidas preventivas de proteção e defesa civil. A intervenção enquadra-se no conceito de situação de urgência, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.006/2025, uma vez que a não execução das ações propostas tende a agravar os processos de assoreamento, ampliar os riscos associados a eventos hidrometeorológicos e dificultar a atuação do Poder Público em cenários futuros de cheia. Assim, a presente contratação atende ao interesse público, fundamenta-se em diagnóstico técnico consistente e visa à implementação de solução estruturante e preventiva, compatível com as condições hidráulicas, morfológicas e operacionais do Rio Itajaí do Oeste, em consonância com as atribuições do Município no âmbito da proteção e defesa civil.

### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

#### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim  
 Não

#### 3.2. Critério de Julgamento:

- Menor preço  
 Maior desconto

#### 3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).  
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).  
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.  
 Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

#### **Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:**

A presente contratação refere-se a serviços de melhoramento fluvial, em quase sua totalidade, com máquinas embarcadas, de natureza técnica complexa, com exigência de equipamentos especializados, equipe multidisciplinar, execução em áreas sensíveis ambientalmente e gerenciamento logístico. Embora o valor estimado seja muito superior a R\$ 80.000,00, o objeto, embora teoricamente divisível, exige integração entre as frentes de trabalho e gestão unificada dos recursos, inviabilizando a fragmentação da execução entre diferentes empresas.





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



Ademais, a divisão em cotas poderia comprometer a economicidade, o controle técnico e a eficiência da contratação, contrariando o interesse público.

**3.3.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 0 %**

**3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

( X ) Vistoria facultativa

( ) Não será exigida vistoria.

**Justificativa sobre a exigência:**

A visita técnica é recomendada para que a Contratante se assegure de que todos os participantes conheçam integralmente o objeto da contratação. Contudo, sua realização é facultativa e poderá ser substituída por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa participante do processo licitatório, afirmando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, bem como assumindo o ônus de eventual ocorrência em razão da não realização da visita.

Caso a empresa opte pela realização de vistoria técnica, poderá ser realizado agendamento de segunda a quinta-feira, das 07:00 às 13h por meio dos canais abaixo.

**Unidade responsável pelo agendamento da vistoria:**

Função e nome: **Antonio Carlos de Oliveira** - Engenheiro

Telefone para agendamento da vistoria: (047) 9 9921 9931

E-mail: [antoniocarlos@geomapa.com.br](mailto:antoniocarlos@geomapa.com.br)

Função e nome: **Deivid Heidemann** - Engenheiro

Telefone para agendamento da vistoria: (047) 9 8814 2789

E-mail: [hdeivid@gmail.com](mailto:hdeivid@gmail.com)

Após a realização de visita técnica, será emitido o “Termo de Visita Técnica” (ANEXO I).

Caso a empresa licitante opte pela não realização de visita técnica, deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica (ANEXO II), o qual deverá ser anexado juntamente com a proposta.

**3.5. Será admitida a participação de consórcios?**

( ) Não, conforme justificativa.

( X ) Sim, conforme justificativa.

**Justificativa:**

A participação de consórcios está permitida, considerando a natureza e a complexidade do objeto “Contratação de empresa para à execução de serviços de melhoramento fluvial no Rio Itajaí do Oeste, no trecho de 10.640 metros, no Município de Laurentino, Santa Catarina que demandam qualificação técnica, experiência comprovada e capacidade operacional integrada para execução simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

O escopo da contratação envolve atividades de remoção mecanizada de sedimentos e galharias, estabilização de margens, transporte e destinação de materiais dragados, monitoramento ambiental e execução de análises laboratoriais, conforme o Laudo Técnico e o Memorial Descritivo do processo. Tais serviços requerem estrutura técnico-profissional robusta, disponibilidade de equipamentos pesados (escavadeiras hidráulicas, balsas e caminhões basculantes) e corpo técnico com atribuições específicas em engenharia civil e ambiental, o que justifica a possibilidade de composição consorciada para atendimento integral das exigências do edital.

Além disso, a execução dos serviços demanda logística técnica e gestão integrada das operações fluviais, o que reforça a necessidade de admitir agrupamentos empresariais complementares para ampliar a competitividade e garantir a eficiência técnica.

A admissão de participação de empresas em consórcio não prejudicará a disputa de lances, uma vez que os fornecedores poderão se consorciar para atender a demanda, quando é possível que individualmente todo o solicitado no futuro certame seja atendido por único prestador.

**3.6. Será admitida a participação de cooperativas?**

( X ) Não, conforme justificativa.

( ) Sim

**Caso não seja admitida, apresentar justificativa:**

A vedação se justifica pela natureza do objeto, que exige atuação técnica especializada, com acompanhamento direto, responsabilidade técnica individual e subordinação às diretrizes da contratante.





MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



Tais características configuram vínculo funcional e controle da execução, o que torna incompatível a participação de cooperativas de trabalho, conforme entendimento consolidado nos órgãos de controle.

**3.7. Será admitida a subcontratação?**

- Não  
 Sim

Condições e limites para a subcontratação: Será admitida a subcontratação de até 30% do valor total contratado, limitada exclusivamente a serviços acessórios, tais como levantamentos topográficos e fornecimento de equipamentos específicos necessários à execução do objeto.

**3.8. Do agrupamento de itens em lotes**

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não  
 Sim

**Caso a aquisição ocorra em lotes, apresentar justificativa:**

Não se aplica, pois a contratação será realizada em lote único, considerando a indivisibilidade do objeto e a necessidade de atuação técnica integrada, sem fracionamento de escopo.

**4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**

- Não  
 Sim

**Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

- Não  
 Sim

**4.2. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?**

- Não  
 Sim

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

- Não  
 Sim

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

- Não  
 Sim

**5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**5.1. Habilitação Jurídica**

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (Especificar o órgão competente) nos termos do art. .... da (Lei/Decreto) nº .....

● Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

● Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

● O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à





MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação

5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

#### **5.4 Qualificação econômico-financeira**

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **5.4.3. Exigências adicionais:**

( X ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$ ;

- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$ ; e

- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$ .

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo **de 10% do valor total estimado da contratação.**

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

( X ) **Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de 30% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.**

#### **Justificativa sobre a exigência adicional de qualificação econômico-financeira:**

A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que a empresa contratada possua capacidade financeira para executar o contrato com eficiência e responsabilidade, reduzindo riscos de inadimplência e paralisações. Amparada pela Lei nº 14.133/2021, essa exigência permite avaliar a saúde financeira dos licitantes por meio de balanços patrimoniais e índices contábeis, especialmente em contratos de grande complexidade. Trata-se, portanto, de uma medida necessária para proteger o interesse público e garantir a boa execução contratual, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

#### **5.4. Qualificação técnica**

( ) Não será exigida.

( X ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.

( X ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





**Capacidade técnica profissional:**

A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica mínima, devidamente registrada no conselho profissional pertinente com atribuição para a execução do objeto, composta no mínimo por:

- Engenheiro Civil: Experiência comprovada através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho competente, comprovando atuação em desobstrução e limpeza de rio ou similar ou desassoreamento.

ITEM	Profissional	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA (dados da curva ABC)	50% da QUANTIDADE LICITADA
1	Engenheiro Civil/Agrimensor	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE	216.306,31m <sup>3</sup>	108.153,15m <sup>3</sup>
2		HIDROSSEMEADURA	60.534,18m <sup>2</sup>	30.267,09m <sup>2</sup>
3		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	60.534,18m <sup>2</sup>	30.267,09m <sup>2</sup>

Para comprovação de vínculo, deverão ser juntados qualquer um dos documentos abaixo para os profissionais citados:

- 1.No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- 2.No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- 3.No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;
- 4.Comprovação de vínculo técnico profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA, CAU ou CRT), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

**Capacidade técnica operacional:**

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Item	Profissional	Características da experiência técnica anterior a ser comprovada	Quantidade (dados da curva ABC)	Quantidade a ser comprovada
01	Engenheiro Civil/Agrimensor	DRAGAGEM DE MATERIAIS DE 1A CATEGORIA E COMPOSTOS	216.306,31m <sup>3</sup>	108.153,15m <sup>3</sup>





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



		ORGÂNICOS E INORGÂNICOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE LONGO ALCANCE		
<b>02</b>		HIDROSEMEADURA	60.534,18m <sup>2</sup>	30.267,09m <sup>2</sup>
<b>03</b>		REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS.	60.534,18m <sup>2</sup>	30.267,09m <sup>2</sup>

**Justificativa sobre a exigência de qualificação técnica:**

A exigência de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada e os profissionais responsáveis possuam experiência comprovada na execução de serviços de melhoramento fluvial, de complexidade compatível com o objeto licitado. Tal requisito garante a capacidade técnica necessária para a entrega de resultados consistentes e confiáveis, fundamentais para orientar medidas de contenção, mitigação de riscos e proteção da população em áreas de elevada vulnerabilidade socioambiental.

Quanto à exigência mínima de profissionais e sua experiência, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a requerer qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, desde que restrita ao indispensável para garantir sua execução. Nesse contexto, a exigência não representa restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços a serem executados.

Assim, as exigências estabelecidas no edital são proporcionais, necessárias e adequadas à natureza do objeto, assegurando que apenas empresas com equipe técnica especializada e estrutura operacional compatível participem da licitação, em consonância com a legislação vigente, com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e com a relevância social, técnica e ambiental do objeto.

**DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS:**

<b>Equipamento Principal Exigido</b>	<b>Serviço a Executar</b>	<b>Quantidade Total Licitada</b>
Escavadeira Hidráulica de Longo Alcance	Dragagem de materiais de 1ª categoria e compostos orgânicos/inorgânicos,	216.306,31 m <sup>3</sup>
Equipamento de Hidrossemeadura	Hidrossemeadura (proteção vegetal de taludes),	60.534,18 m <sup>2</sup>
Equipamentos de Compactação (Rolo Compactador/Trator)	Regularização e compactação de subleito de solo arenoso,	60.534,18 m <sup>2</sup>

**6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**





MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



#### 6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de execução será de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados da assinatura da Ordem de Serviço.

##### 6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- Empreitada por preço global.  
 Empreitada por preço unitário.  
 Outro \_\_\_\_\_

Utilizou-se a escolha da empreitada por preço unitário pelos seguintes motivos:

Mediante a empreitada por preço unitário é possível ajustes nas quantidades de serviço se houver necessidade, sem a necessidade de renegociação do preço total, o que favorece contratações em que a quantidade de materiais ou serviços pode sofrer variações.

Além do mais, a contratação facilita a verificação dos custos unitários, já que cada serviço tem um custo previamente estabelecido.

A empreitada por preço unitário permite um planejamento do cronograma de execução, já que o contratado deve se organizar para cumprir os prazos e a quantidade estabelecidos no contrato.

Como o pagamento é realizado com base nas quantidades efetivamente executadas, a contratada deverá completar o trabalho de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade.

#### 6.2. Local e endereço de entrega

- Coordenadas UTM:  
● Ponto inicial: 27°12'27,55"S / 49°45'49,44"O  
● Ponto final: 27°14'41,75"S / 49°41'27,19"O

#### 6.3. Bens perecíveis

- Não  
 Sim

#### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor anual do contrato.

- Não  
 Sim

#### Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

A exigência da garantia de execução contratual tem como objetivo resguardar a Administração Pública, assegurando o cumprimento das condições, prazos e custos estabelecidos contratualmente.

Essa garantia tem amparo legal e visa garantir que a contratada cumpra integralmente suas obrigações, reduzindo riscos de eventual inadimplemento.

O seguro-garantia, nesse contexto, permite que a contratada assuma os riscos inerentes ao contrato, protegendo a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações pactuadas.

Sua principal função é resguardar o interesse público e garantir a execução plena do objeto contratual.

#### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Garantia e/ou assistência técnica  
 Não se aplica

Especificar condições:

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), responsabilizando-se pela solidez e segurança técnica dos trabalhos realizados, bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução.

Independentemente do prazo legal acima, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a notificação pela Fiscalização, conforme estabelecido no item 9.1 deste Termo de Referência.

A garantia abrange a estabilidade das áreas intervencionadas (taludes e áreas de bota-fora) e a correta destinação dos resíduos, não cobrindo, contudo, o reaparecimento natural de sedimentos ou vegetação





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



decorrente de novos eventos hidrológicos ou do decurso natural do tempo após o recebimento definitivo dos serviços.

## **7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **7.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) Realizar os serviços de acordo com o memorial descritivo dos serviços.

### **7.1 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## **8. DO CONTRATO**





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



### **8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- Somente por assinatura de contrato
- Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
- Autorização de Fornecimento
- Outro: Assinatura de contrato + Ordem de Serviço

### **8.2. VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é de **360 (trezentos e sessenta) dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destaca-se que o prazo de vigência é maior do que a execução. Tal situação é necessária para serviços de engenharia, uma vez que o aceite da obra e possíveis análises podem ocorrer após a finalização da execução.

#### **8.2.1. REAJUSTE**

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- IPCA
- IGP-M
- IPC
- INPC

**INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV**

### **8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A designação do gestor e do fiscal da contratação será realizada posteriormente, por meio de portaria específica.

O modelo de gestão e fiscalização do contrato, bem como as atribuições específicas do gestor e do fiscal, observará os ditames da Instrução Normativa SEA nº 14/2025. Cabe destacar, ainda, que as atribuições dos servidores designados serão formalizadas e acompanhadas do respectivo termo de aceite.

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 14/2025:

8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

- 8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;
- 8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;
- 8.3.7.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
- 8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
- 8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



8.3.7.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

8.3.7.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:  
8.3.7.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e  
8.3.7.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

8.3.7.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.

8.3.7.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

8.3.7.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;

8.3.7.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;

8.3.7.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;

8.3.7.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;

8.3.7.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.

8.3.7.4. Quanto ao do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

8.3.7.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;

8.3.7.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.

8.3.7.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;

8.3.7.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

8.3.7.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

8.3.7.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;

8.3.7.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

8.3.7.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

8.3.7.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;

8.3.7.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

8.3.7.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;

8.3.7.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

8.3.7.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:

8.3.7.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;

8.3.7.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e

8.3.7.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

8.3.8. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.14/2025, São atribuições da Fiscalização de contrato:

8.3.8.1. identificar o objeto contratado;

8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

8.3.8.4. receber definitivamente executadas e validadas em campo, conforme o cronograma físico-financeiro e as planilhas orçamentárias integrantes do contrato. Cada medição deverá ser acompanhada de relatório técnico e fotográfico, demonstrando a conformidade dos serviços com o projeto executivo, o memorial descritivo e as especificações técnicas aprovadas. A medição obedecerá à proporcionalidade física da execução, utilizando-se como referencial as quantidades previstas em planilha orçamentária, elaborada com base nas tabelas oficiais SINAPI e SICRO.

8.3.8.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

8.3.8.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.8.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

desassoreamento e melhoramento fluvial do Rio Itajaí do Oeste pelas margens ou na calha do rio;





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**

CNPJ 83.102.657/0001-97

Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000

Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530

E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



estabilização e revegetação de margens; acompanhamento técnico; e análises laboratoriais. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 13.337.267,95 (treze milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme orçamento sintético constante do processo.

As medições observarão as seguintes formas de aferição:

- Mobilização e desmobilização: pagamento por evento, conforme percentual fixado em planilha;
- Serviços iniciais e acessos: medição conforme execução física comprovada em campo;
- Remoção de sedimentos e dragagem: medida pelo volume efetivamente escavado, transportado e disposto (m<sup>3</sup>), validado por levantamentos topográficos e relatórios da fiscalização;
- Revegetação e estabilização de margens: medição pela área efetivamente executada (m<sup>2</sup>), conforme registro de campo e comprovação fotográfica;
- Acompanhamento técnico: medição mensal, em função da presença e atuação da equipe técnica habilitada;
- Relatório topográficos, indicando o volume removido;
- Análises laboratoriais e monitoramento ambiental: medição conforme relatórios técnicos apresentados e aprovados pela fiscalização.

O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a aprovação da medição e antes da liquidação da despesa, conforme art. 140, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. O recebimento definitivo será emitido em até 90 (noventa) dias após o provisório, condicionado à verificação da plena conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais. Em caso de rejeição do serviço, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que disporá de 10 (dez) dias úteis para realizar a correção dos serviços, sob pena de suspensão da medição e do recebimento provisório.

O prazo de liquidação do documento fiscal será até o 20º dia do mês posterior à prestação dos serviços, desde que útil, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada, e o prazo de liquidação observará as datas oficiais de pagamento do órgão repassador de recursos Estado de Santa Catarina, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021. Para efeito de medição e pagamento, somente serão considerados os serviços integralmente executados e aprovados, de acordo com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e nas planilhas orçamentárias.

O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com respectivo comprovante de quitação;
- b) Relatório técnico de medição aprovado pela Comissão de Fiscalização; e
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidões Negativas de Débito da Seguridade Social, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Os prazos foram definidos em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a liquidação ocorra após o recebimento provisório e antes do pagamento definitivo, evitando questionamentos e assegurando o cumprimento das exigências contratuais.

Todos os pagamentos subsequentes permanecerão condicionados à manutenção das certidões de regularidade e à aprovação das medições mensais.

A contratante poderá reter valores de pagamento em caso de não conformidade, irregularidade fiscal ou descumprimento contratual, até a regularização. O descumprimento dos prazos ou das especificações técnicas ensejará a aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância dos princípios da legalidade, transparência, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Referência	Subelemento
307	5198





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



#### 11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total para a execução da obra é de R\$ 13.337.267,95 (treze milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos),

#### 12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É integrante do termo de referência os documentos:

Projetos e memorial descritivo dos serviços:

- Memorial descritivo do Melhoramento Fluvial;
- Planta de localização 01;
- Planta de bota-fora;
- Planta de recomposição de talude.

#### 13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Antônio Carlos de Oliveira**  
Engenheiro Agrimensor – CREA/SC 032.895-5

**Deivid Heidemann**  
Engenheiro Civil – CREA/SC 144.096-3

**Clairto Hames**  
Coordenador Defesa Civil de Laurentino

**Agenor Avi**  
Cargo: Prefeito





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



### ANEXO I - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, realizou visita técnica às áreas de melhoramento fluvial situadas no município de Laurentino/SC, abrangendo o Rio Itajaí do Oeste, com a finalidade de participar do procedimento licitatório regido pelo EDITAL nº \_\_\_\_\_/2026.

Durante a visita, o representante da empresa teve acesso às condições físicas, logísticas e ambientais das áreas de intervenção, tomando conhecimento das características operacionais, dos acessos e das condições de execução dos serviços de limpeza, desassoreamento, estabilização de margens e transporte de material dragado, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Memorial Descritivo que integram o processo licitatório.

Este atestado é emitido para fins de comprovação da visita técnica exigida no certame em questão.

....., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Servidor do Órgão Licitante

nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente  
[NOME DA EMPRESA]





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



## **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,

declara que possui pleno conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços de melhoramento fluvial, localizado no município de de Laurentino/SC, abrangendo o Rio Itajaí do Oeste.

Declara, ainda, que dispõe de todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes à execução adequada dos serviços, mesmo não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea vontade.

Assume total responsabilidade por sua decisão, reconhecendo que não utilizará a ausência de visita técnica como justificativa para eventuais questionamentos técnicos ou financeiros relacionados à execução contratual.

..... de ..... de 2026.





### MAPA DE RISCOS

<b>MAPA DE RISCOS - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR</b>								
Risco	Dano/consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
Elaboração de estudo técnico preliminar e/ou Termo de Referência (TR) com insuficiência de informações relevantes	Especificação com inconsistências técnicas, devido a alterações no anteprojeto ou termo de referência, sem posterior revisão pela unidade técnica	2	4	MÉDIO	Revisão da minuta do TR pelas áreas e servidores que participarão do processo de contratação. Pesquisa em contratações semelhantes pela Administração Pública.	Elaborador TR (SAI) Gerência de Licitações	Intensificar a fiscalização contratual a fim de reduzir a possibilidade de inadimplência ou falha na execução do objeto.	Gestor e fiscal do contrato
Atraso na validação do orçamento	Risco de orçamento desatualizado. Risco de atraso no certame licitatório. Risco de haver propostas com valores inexequíveis.	4	4	ALTO	Agilidade na tramitação do processo de contratação. Controle dos prazos na tramitação do processo.	Gerência de Licitações	Priorização do processo licitatório.	Gabinete da SAI. Gerência de Licitações
Não alcançar todos os possíveis interessados em participar do processo licitatório	Pouco ou nenhuma empresa interessada no processo licitatório	1	5	MÉDIO	Ampla divulgação do processo licitatório em meios oficiais e nas redes sociais	Gerência de Licitações	Republicação do processo licitatório	Elaborador TR (SAI) e Gerência de Licitações
Não haver interessados no processo ou faltar aos interessados clareza sobre o objeto contratado	Deserção do processo licitatório	2	4	MÉDIO	Divulgação direta junto a empresas do ramo quanto ao processo licitatório	Gerência de Licitações	Revisão do escopo de contratação, possivelmente e realizar alterações no objeto (especificações técnicas e planilha	Elaborador TR (SAI)





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
 CNPJ 83.102.657/0001-97  
 Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
 Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
 E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



							orçamentária )	
Contratação de empresa sem expertise necessária	Serviços de supervisão executados em desacordo com a real necessidade	1	5	MÉDIO	Divulgação direta junto a empresas do ramo quanto ao processo licitatório Correta análise da documentação relacionada à qualificação técnica	Gerência de Licitações	Desclassificar empresas que não atendam o mínimo estipulado em edital	Gerência de Licitações
Ausência de garantias de execução contratual	Prejuízo ao erário, responsabilização solidária da Administração	1	3	BAIXO	Estipular em edital, cláusula para pagamento de garantia contratual	Gerência de Licitações	Apuração e penalidade	Administração da SAI
Não aceite do processo licitatório por parte do Concedente	Inviabilização de todo o processo licitatório	4	5	ALTO	Realizar conversa prévia entre os gestores	Diretor de obra SAI e fiscal	Responder dúvidas que possam ser realizadas sobre o processo licitatório	Diretor de obras e Gerência de Licitações

**MAPA DE RISCOS - GESTÃO CONTRATO**

Risco	Dano/consequência	Probabilidade (1 a 5)	Impacto (1 a 5)	Classificação (ref. Matriz)	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência (se o risco se concretizar)	Responsável
Falta de designação da equipe técnica da contratada	Significativos prejuízos à prestação do serviço público	1	3	BAIXO	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições	Elaborador TR	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto	Gestão e fiscalização do Contrato
Designação de fiscal do contrato sem conhecimento técnico do objeto contratual	Recebimento e pagamento de serviços com qualidade técnica inferior à contratada	3	4	ALTO	Indicar servidor com conhecimento técnico na área do objeto para fiscalização dos serviços.	Gerência de Licitações	Capacitar tecnicamente o servidor para acompanhamento	Gerência de Licitações
Execução	Prejuízo ao erário,	4	5	ALTO	Realizar	Gestão/fisca	Aplicar	Gestão e





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



dos serviços em desacordo com o Contrato	responsabilização solidária da Administração				avaliações periódicas dos serviços; Comparar relatórios entregues com serviços efetivamente prestados; Exigir, mensalmente, e, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.	lização do Contrato e Contratada	sanções cabíveis em contrato. Notificar, caso necessário a Contratada. Apontar em relatório de acompanhamento as inconsistências na execução.	fiscalização do Contrato
Documentação técnica entregue com baixo nível de detalhamento técnico	Inexecução satisfatória do objeto	1	5	MÉDIO	Elaboração do Termo de Referência com alto nível de detalhamento técnico e estabelecimento de critérios claros de fiscalização e aceite, conforme recomendações da Gerência de Análise de Demandas.	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada	Solicitação de revisão e eventual notificação da Contratada	Gestão e fiscalização do Contrato
Atraso na Entrega dos serviços	Não cumprimento de prazos contratuais	2	4	MÉDIO	Planejamento das atividades. Cronograma detalhado, cláusula de penalidades, seguro de garantia de cumprimento	Gestão/fiscalização do Contrato e Contratada	Multas contratuais, acionamento do seguro garantia	Gestão e fiscalização do Contrato
Prorrogação do Contrato não vantajosa para a Administração	Continuidade de serviço não vantajoso	3	5	ALTO	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidad	Gestão e fiscalização do Contrato	Abertura de novo processo licitatório.	Administração





**MUNICÍPIO DE LAURENTINO - SC**  
CNPJ 83.102.657/0001-97  
Rua 15 de Novembro, 408 – Centro – CEP 89.170-000  
Fone/Fax: 0\*\*47 3546-1530  
E-mail: laurentino@laurentino.sc.gov.br



					e da prorrogação do contrato. Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos			
Não aplicação de sanções	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos	2	4	MÉDIO	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.	Diretoria de Administração e Finanças	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Diretoria de Administração e Finanças

